

DESPACHOS DO(A) DIVISÃO TÉCNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3

2018-0126451-8/SQUIN/CRA 010051999999-2.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO**DEFERIDO:**

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EVENTO * REVEILLON 2019 * A SER REALIZADO NO(A) AV. PAULISTA 2400 - DATA DO EVENTO: 31/12/2018, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 50000 PESSOAS.

DESPACHOS DO(A) DIVISÃO TECN.MANUTENCAO DE INST. DE SEGURANCA SEL/SEGUR 4

2018-0055723-6/SQUIN/CRA 0005309800018-1.016 AUTO POSTO VITOHARY LTDA - ME

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS**DEFERIDO:**

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

2018-0055723-6/SQUIN/CRA 0005309800018-1.016 AUTO POSTO VITOHARY LTDA - ME

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE**DEFERIDO:**

DEFERIDO CADASTRAMENTO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS E EMITA-SE O CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**SMUL.SEC.****2018-0.126.544-1**

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/087/ASSEC/2018

Em face da documentação, do projeto apresentados, e da MANIFESTAÇÃO Nº 087/ASSEC/2018:

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base no motivo abaixo listado:

a. Inobservância ao Art. 12 da Instrução Normativa nº 001/SMUL-G/2018 e à alínea 'b' da Instrução Normativa nº 003/SMUL-G/2018 (ausência de documentos para análise de SVMA, visto que, em consulta às fotos aéreas disponíveis, constatou-se a existência de exemplares arbóreos no interior dos lotes).

II. Publique-se o item I;

III. Guarde-se 3 (três) dias para a eventual apresentação de pedido de reconsideração;

IV. Não sobrevivendo manifestação da parte interessada, encaminhe-se a RESID para as devidas providências, nos termos do inciso III do §5º do Art. 9º do Decreto nº 58.028/17, com alteração conferida pelo Decreto nº 58.130/18.

SMUL.SEC.**2018-0.126.392-9**

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/090/ASSEC/2018

Em face da documentação, do projeto apresentado e da MANIFESTAÇÃO Nº 090/ASSEC/2018:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto;

II. Publique-se;

III. Encaminhe-se a PARHIS para as devidas providências, nos termos do §2º do Art. 9º do Decreto nº 58.028/17, com alteração conferida pelo Decreto nº 58.130/18.

SMUL.SEC.**2018-0.125.983-2**

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/086/ASSEC/2018

Em face da documentação, do projeto apresentado e da MANIFESTAÇÃO Nº 086/ASSEC/2018:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto;

II. Publique-se;

III. Encaminhe-se a RESID para as devidas providências, nos termos do § 2º do Art. 9º do Decreto nº 58.028/17, com alteração conferida pelo Decreto nº 58.130/18.

SMUL.SEC.**2018-0.126.479-8**

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/088/ASSEC/2018

Em face da documentação, do projeto apresentado e da MANIFESTAÇÃO Nº 088/ASSEC/2018:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto;

II. Publique-se;

III. Encaminhe-se a RESID para as devidas providências, nos termos do § 1º do Art. 9º do Decreto nº 58.028/17, com alteração conferida pelo Decreto nº 58.130/18.

SMUL.SEC.**2018-0.126.291-4**

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/089/ASSEC/2018

Em face da documentação, do projeto apresentado e da MANIFESTAÇÃO Nº 089/ASSEC/2018:

I. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos motivos abaixo listados:

a. Inobservância ao Art. 59 da Lei nº 16.402/16 e à alínea 'b' do Art. 8º da Instrução Normativa nº 003/SMUL-G/2018 (ausência de documento que informe se há ou não restrições convencionais impostas pelo loteador para o lote - item 5.1 do TAR);

b. Inobservância ao Art. 7º da Lei nº 16.642/17, ao item 1.1 da Portaria nº 221/SMUL.G/2017 e ao inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa nº 001/SMUL.G/2018 (ausência de subscrição, identificação e cópia do CREA/CAU do responsável técnico pela obra).

II. Publique-se o item I;

III. Guarde-se 3 (três) dias para a eventual apresentação de pedido de reconsideração;

IV. Não sobrevivendo manifestação da parte interessada, encaminhe-se a SERVIN para as devidas providências, nos termos do inciso III do §5º do Art. 9º do Decreto nº 58.028/17, com alteração conferida pelo Decreto nº 58.130/18.

HABITAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****6014.2018/0003143-5 DESPACHO**

Considerando os elementos contidos nos autos, AUTORIZO a prorrogação da vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO até 31/12/2020.

SGAF - SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

60142018/0003125-7 Despacho Considerando as informações constantes no presente, e, em especial, para dar cumprimento à decisão de tutela antecipada concedida nos autos da ação em curso perante a 10ª Vara da Fazenda Pública Municipal (autos nº 1057975-71.2018.8.26.0053), cuja cópia foi recepcionada por esta Pasta (doc. 013567356), e o encaminhamento do DEMAPO 22 no doc. 013614836, **DETERMINO** a concessão imediata do benefício do Auxílio Aluguel para a munícipe ELIZETE RIBEIRO SENA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 2.1183.754-4 e inscrita no CPF sob o nº 136.221.518-03, residente à Rua Milton Guimil, nº 22, Jardim Lilah, São Paulo-SP, nos termos da Portaria SEHAB 131/2015, enquanto perdurarem os efeitos da decisão judicial em comento.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**GABINETE DO SUPERINTENDENTE****PROCESSO Nº 6210.2018/0007566-7****Despacho****RETIFICAÇÃO**

I - Fica retificado o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 12/12/2018 ,página 63.

Onde se lê: "Itens 38 a 49 - conjunto de placa especial de pequenos fragmentos com sistema de bloqueio valor total de R\$ 41.710,00".

Leia-se: "Itens 38 a 49 - conjunto de placa especial de pequenos fragmentos com sistema de bloqueio valor total de R\$ 47.710,00".

II -Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0007589-6**DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE**

I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **CONHEÇO** da DEFESA PRÉVIA interposta por BLAU FARMACÉUTICA S.A, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe multa no valor de R\$ 1.787,10 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos), com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 439/2017 – SMS.G), pelo atraso de 44 dias na entrega do produto.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis

III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0006446-0**DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa RECOZ SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 39.043.765/0001-44, a penalidade de multa no montante R\$ 32,06 (trinta e dois reais e seis centavos), que corresponde a 15% sobre o valor da Nota Fiscal nº 4590, em virtude de inexecução parcial dos serviços, conforme previsto no item 7.7 da Cláusula VII do Termo de Contrato nº 298/2015, Pregão Eletrônico nº 027/2015, Nota de Empenho nº 229/2018.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0007435-0**DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa LICITICOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 23.305.667/0001-33, a penalidade de multa no montante R\$ 36,54 (trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a 3,5% sobre o valor da Nota Fiscal nº 1247, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 2853/2018.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0005676-0**DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTORS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 71.957.310/0001-47, a penalidade de multa no montante R\$ 719,95 (setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), que corresponde a 15% sobre o valor da Nota Fiscal nº 107524 e R\$ 239,99 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), que corresponde a 15% sobre o valor da Nota Fiscal nº 107132, em virtude dos atrasos nas entregas dos materiais, conforme previsto nos subitens 6.2.2 e 6.2.4 do item 6.2 da Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 026/2018, Pregão Eletrônico nº 415/2017, Nota de Empenho nº 572/2018.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0007500-4**DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE**

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.014.876/0001-20, a penalidade de multa no montante R\$ 8,23 (oito reais e vinte e três centavos), que corresponde a 1% sobre o valor da Nota Fiscal nº 2930, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no item 20.4 da CLÁUSULA 20 – DAS PENALIDADES, do Edital de Pregão Eletrônico nº 353/2018, Nota de Empenho nº 2609/2018.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**GABINETE DO SUPERINTENDENTE****DESPACHOS**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Pagamento de despesa do PASEP – Principal da dívida e Juros por contrato ao Ministério da Fazenda - Receita Federal.Obrigatoriedade. Lei Federal n.º 12.810/2013 e demais legislações. Despesa estimada para o exercício de 2019.

PA SEI nº 6310.2018/0003917-6 – IPREM

I – À vista dos elementos contidos no processo e das manifestações precedentes, e com fundamento na Lei Federal nº 12.810/2013 e demais legislações correlatas, AUTORIZO a despesa para o exercício de 2019, na dotação orçamentária nº 03.10.09.122.3024.2100.3290.21 - Juros sobre a dívida por contrato, no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais) e dotação orçamentária nº 03.10.09.122.3024.2100.4690.71 - Principal da dívida contratual resgatado, no valor de R\$ 1.896.188,52 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),referentes ao pagamento do PASEP ao Ministério da Fazenda, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 00.394.460/0015-52.

II – AUTORIZO a posterior reserva de recursos e as respectivas emissões das Notas de Empenhos, que irão onerar as dotações orçamentárias n.ºs 03.10.09.122.3024.2100.3290.21 e 03.10.09.122.3024.2100.4690.71.

III – Designo como Fiscais do Contrato os servidores Cirilo Gomes Fraga Neto, RF nº 760.653-2 e Tânia Cristina de Oliveira, RF n.º 603627-9 (Suplente).

IV – A despesa é de competência do exercício de 2019.

Pagamento de despesas com diligências do Oficial de Justiça no Exercício de 2019. Lei Estadual nº 11.608/2003 PA SEI nº 6310.2018/0003904-4 - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

I - À vista dos elementos constantes do processo e em cumprimento ao que dispõe a Lei Estadual nº 11.608/2003, AUTORIZO a despesa para o Exercício de 2019, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referentes às despesas com taxas de diligências de Oficiais de Justiça, em favor de SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito CNPJ/MF, sob o n.º 51.174.001/001-93.

II – AUTORIZO a posterior reserva de recursos e a respectiva emissão da Nota de Empenho, que irá onerar a dotação orçamentária nº 03.10.09.122.3024.2100.3.3.90.39.00.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III – Designo como Fiscais do Contrato os servidores Diego de Jesus Serrano - RF: 793.499-8 (Titular) e Rosana da Silva Figueredo - RF: 847.250-5 (Suplente).

IV – A despesa é de competência do exercício de 2019.

PORTARIA IPREM Nº 058, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece procedimentos e prazos para a realização de Declaração de Família a partir do exercício de 2019.

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 57.894, de 22 de setembro de 2017 e na Portaria IPREM nº 65, de 22 de Dezembro de 2017, alterada pela Portaria IPREM nº 4, de 29 de Março de 2018 e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento anual para realização da Declaração de Família pelos servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS, bem como a regularização de pendências sobre o tema,

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir de janeiro de 2019, e nos exercícios subsequentes, os servidores públicos municipais ativos e inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, deverão preencher a Declaração de Família através do site <https://www.declaracaofamilia.iprem.prefeitura.sp.gov.br/Login>, nas seguintes situações:

I. Anualmente, no mês de aniversário;

II. No ato da publicação da concessão da aposentadoria;

III. Sempre que houver alteração dos dados pessoais

Parágrafo único - A não realização da Declaração Anual de Família poderá implicar na suspensão de remuneração ou proventos, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 57.894 de 2017.

Art. 2º - O servidor público, que no ato da declaração não conseguir acessar o sistema ou encontrar qualquer divergência de dados deverá reportar de imediato a Unidade de Recursos Humanos do Órgão/Entidade de lotação, ou do local onde se encontrar cedido, para correção ou inclusão das informações junto ao sistema de Declaração de Família WEB.

Art. 3º - A inclusão de dependentes será realizada observados os seguintes grupos e condições:

I. Primeiro grupo: Cônjuge, Companheiro (a), Filho, Filha – caso seja cadastrado algum dependente do primeiro grupo, não será permitido cadastrar qualquer do segundo grupo e do quarto grupo.

II. Segundo grupo: Pai, Mãe - caso seja cadastrado algum dependente do segundo grupo, não será permitido cadastrar qualquer do primeiro grupo, terceiro grupo e quarto grupo.

III. Terceiro grupo: Enteado, Enteeda e Tutelado - caso seja cadastrado algum dependente do terceiro grupo não será permitido cadastrar qualquer do segundo grupo e quarto grupo.

IV. Quarto grupo: Irmão, Irmã - caso seja cadastrado algum dependente do quarto grupo não será permitido cadastrar qualquer do primeiro, segundo e terceiro grupo.

§1º - Dependentes declarados como filho, filha, enteado, enteada, irmão e irmã solteiros deverão ser cadastrados observando a idade máxima de 20 anos 11 meses e 29 dias, e a obrigatoriedade do cadastro de CPF dos mesmos, conforme instrução normativa RFB Nº 1760, de 16 de novembro de 2017, provimento Nº 63, de 14 de novembro de 2017.

§2º - Menor na condição de tutelado deverá ser observado a idade máxima de 17 anos 11 meses e 29 dias.

§3º - Não será exigida a idade máxima em casos de dependentes declarados inválidos.

§4º - O IPREM poderá solicitar a comprovação dos dados declarados conforme critérios definidos pela lei nº 15.080/09.

Art. 4º - O servidor público regularmente em férias, afastado ou licenciado, deverão preencher a Declaração de Família nas regras e prazos previstos nesta portaria.

Art. 5º - Para operação do sistema de Declaração de Família web as entidades da Administração Indireta, Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo deverão disponibilizar ao IPREM mensalmente as bases de dados dos servidores vinculados ao RPPS, observando o modelo e as informações constantes do Layout, da portaria Nº 065, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 6º – Caberá às Unidades de Recursos Humanos de cada Órgão ou Entidade orientar e monitorar por meio de relatório do próprio sistema de Declaração de Família Web o cumprimento da entrega da declaração na forma e prazos estabelecidos no Decreto 57.894/17 e nesta Portaria.

Art. 7º – Em caso de descumprimento das exigências e prazos estabelecidos o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, poderá acionar os órgãos/entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo, para adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto no art 3º do Decreto 57.894/17 e art. 1º, parágrafo único desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se suas disposições aos Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, 28 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 059, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Disciplina o recadastramento de pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM.

ROBERTO BAVIERA, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM, no uso das atribuições legais, especialmente as disposições contidas na Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, Lei nº 15.080/ 2009 e nos Decretos nº 45.690 de 1º de janeiro de 2005 e nº 45.755 de 9 de março de 2005;

CONSIDERANDO ser necessário manter atualizados os cadastros dos pensionistas, inclusive como prova de vida, de forma a averiguar a manutenção das condições previstas em lei para o recebimento do benefício pago pelo IPREM;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar periodicamente, inclusive com a adoção de novas tecnologias, o formato de recadastramento dos pensionistas vinculados ao IPREM;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar anualmente nova Portaria, visando dar ampla divulgação e conhecimento aos pensionistas sobre as regras para o recadastramento.

CONSIDERANDO as recomendações apresentadas nos relatórios do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMS/SP e da Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Ao recadastramento e prova de vida anual dos pensionistas vinculados ao Iprem para o ano de 2019, aplicam-se as disposições legais vigentes para a concessão dos benefícios e a disciplina estabelecida nesta Portaria.

Art. 2º O recadastramento destinado aos pensionistas vinculados ao IPREM deverá ser realizado obrigatoriamente no mês do seu aniversário.

§ 1º Excepcionalmente em 2019 o recadastramento dos pensionistas que fazem aniversário no mês de janeiro poderá ser realizado até o final do mês de fevereiro.

Art. 3º O recadastramento será realizado por meio de registro eletrônico disponível no portal, www.previdencia.prefeitura.sp.gov.br, na aba RECADASTRAMENTO 2019, onde as informações cadastrais e de estado civil deverão ser inseridas.

§ 1º O pensionista deverá manter atualizados seus dados cadastrais.

§ 2º No caso de constatação de incorreção ou divergência de informação, o IPREM dará ciência ao pensionista ou ao seu representante legal, para que proceda a devida correção.

§ 3º O referido sistema de recadastramento estará disponível para utilização a partir do dia primeiro de fevereiro de 2019.

Art. 4º Ao final do preenchimento das informações será gerado um protocolo que também se destina a declarar o estado civil ou união estável do pensionista, bem como, a firmar Termo de Responsabilidade, onde se comprometerá a comunicar ao Iprem mudanças de condições do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fato, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 5º O protocolo gerado ao final do recadastramento eletrônico, deverá ser apresentado como prova de vida presencial, que será OBRIGATORIA para o pensionista com idade inferior a 75 anos e residente da Região Metropolitana de São Paulo, que deverá comparecer nos dias úteis das 09:00h às 17:00h, em uma das Centrais Técnicas de Atendimento do IPREM, localizadas no Edifício Sede, sito a Avenida Zaki Narchi nº 536, Vila Guilherme, São Paulo – SP, ou na Galeria Prestes Maia, no Vale do Anhangabaú, s/n, Centro, São Paulo – SP.

§ 1º A região metropolitana de São Paulo compreende os municípios identificados no § 1º do Art. 3º da Lei Complementar nº 1.139 de 05 de maio de 2011, sendo eles: São Paulo, Arujá, Barueri, Biritiba Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra; Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Art. 6º No ato da prova de vida o protocolo impresso, citado no Art 4º deverá ser apresentado ao atendente do IPREM e ser assinado em sua presença mediante apresentação de documentos originais.

§ 1º Os documentos a que se refere o parágrafo anterior, são:

IV. Documento original de identificação do representante, com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos;

§ 2º O declarante ou responsável deverá assinar o protocolo em nome do Pensionista, efetuar o cadastramento provisório, atestando a veracidade das informações declaradas e prestar informações ao Núcleo de Informações Cadastrais do IPREM, sob as penas da Lei.

§ 3º Em caso de beneficiário que não tenha discernimento para praticar atos da vida civil, o cadastramento definitivo somente será realizado por curador nomeado pelo juiz competente.

Art. 13. Para o caso de Pensionista, que esteja cumprindo pena de reclusão, deverá realizar o cadastramento por intermédio de um responsável ou declarante, com observância as regras e apresentação de documentos previstos para as hipóteses disciplinadas por esta Portaria, acrescidos dos seguintes documentos:

I. Declaração de permanência da respectiva unidade prisional emitida no ano do cadastramento devidamente assinada e com carimbo de identificação do órgão emissor;

II. Documento original de identificação do representante, com foto, válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos;

Parágrafo Único: O responsável ou declarante deverá assinar o protocolo de cadastramento.

Art. 14. Compete a Central Técnica de Atendimento do IPREM e ao Núcleo de Informações Cadastrais, validar comprovar e emitir o protocolo de conclusão do cadastramento, observando:

I - O regular preenchimento das informações em conformidade com as exigências desta Portaria.

II - A comprovação das alterações nas informações constantes do protocolo de cadastramento mediante apresentação de documentos.

Art. 15. O Núcleo de Informações Cadastrais e o Núcleo de Análise da Conformidade e Gestão de Riscos organizarão a base de dados contendo informações consolidadas dos cadastramentos realizados, propiciando a conciliação das informações e a criação de indicadores para gerenciamento e diminuição de fraudes e eventuais pagamentos indevidos.

§ 1º Compete ao Núcleo de Informações Cadastrais e ao Núcleo de Análise da Conformidade e Gestão de Riscos:

I. Suspender o pagamento do benefício se constatado irregularidade ou desatendimento das regras previstas na presente Portaria;

II. Zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Portaria;

III. Exigir a comprovação documental a quem de direito, quando houver divergência entre novas informações prestadas com aquelas constantes do cadastro do IPREM;

IV. Utilizar sistema informatizado apropriado para proceder às atualizações dos dados informados;

V. Realizar as diligências necessárias para a validação do cadastramento.

§ 2º. Para atendimento ao previsto nesta portaria, o IPREM poderá a qualquer tempo, realizar visita domiciliar, outras diligências e solicitar, a quem de direito, os seguintes documentos:

I. Certidão de nascimento ou de casamento atualizada;

II. Certidão de objeto e pé atualizada de ação judicial, nos casos de pensionista tutelado, curatelado ou menor sob guarda;

III. Outros documentos que se fizerem necessários ao esclarecimento de inconsistência ou de divergências de informação.

Art. 16. O cadastramento e a prova de vida, só serão considerados concluídos com o devido cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 17. O pensionista que não realizar o cadastramento no prazo estipulado, e de acordo com as demais regras estabelecidas nesta Portaria, terá o pagamento do seu benefício de pensão SUSPENSO até que seja regularizada a situação, nos termos previstos no art. 230 da Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

§ 1º Os pagamentos serão suspensos a partir do mês posterior ao mês de aniversário do pensionista quando este não realizar o cadastramento.

§ 2º Os pagamentos permanecerão suspensos até que o cadastramento seja regularizado.

§ 3º O pensionista ou seu representante legal que deixou de realizar o seu cadastramento poderá procurar o Iprem a qualquer tempo, dentro dos horários de atendimento e endereços da Autarquia descritos no Art. 5º, para regularizar sua situação.

§ 4º Após a regularização os pagamentos suspensos serão creditados ao pensionista nos seguintes prazos:

I. Para os cadastramentos regularizados até o dia 15 (quinze) do mês, o pagamento ocorrerá na folha do mesmo mês.

II. Para os cadastramentos regularizados a partir do dia 16 (dezesseis) do mês, o pagamento ocorrerá na folha do mês seguinte.

Art. 18. Eventuais taxas, custas e despesas cartoriais e postagens decorrentes das disposições desta Portaria, serão de responsabilidade do pensionista ou de seu representante legal.

Art. 19. O benefício poderá ser extinto, nas condições previstas, nos termos do Art. 21, da Lei 15.080 de 17 de dezembro de 2009.

Art. 20. O cadastramento do Pensionista cujo benefício tenha sido concedido sob o regime do Decreto Municipal nº 289/1945 pela Prefeitura do Município de São Paulo, Câmara Municipal de São Paulo, Tribunal de Contas de São Paulo, continuará a ser realizado junto ao respectivo órgão ou entidade de origem da Pensão, na forma por eles disciplinadas.

Art. 21. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com revogação das disposições em contrário.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

2018-0.046.319-3 - PMSP – LAURINDA DOS PRAZERES POÇAS PINTO - RF(s): 553.421.6-03 – CTC(s) n°(s) 3695/IPREM/2018 emitida(s) em 09/11/2018;

2017-0.152.072-5 - PMSP – MARCELO DIAS SOARES - RF(s): 574.699.0-01 e 574.699.0-02 – CTC(s) n°(s) 1445 e 3771/IPREM/2018 emitida(s) em 15/06/2018 e 22/11/2018;

2014-0.271.880-9 - PMSP – JANDYRA MONTEIRO FALCAO - RF(s): 528.175.0-01, 528.175.0-02 e 528.175.0-03 – CTC(s) n°(s) 3698, 3699 e 3700/IPREM/2018 emitida(s) em 09/11/2018;

2017-0.069.557-2 - PMSP – SONIA MARIA OLIVEIRA TELLES PINHEIRO - RF(s): sem vinculo, 297.448.7-01, 297.448.7-02 e 297.448.7-03 – CTC(s) n°(s) 3548, 3549, 3550 e 3551/IPREM/2018 emitida(s) em 24/10/2018;

2018-0.120.035-6 - PMSP – MARISTELA VANO IVORRA - RF(s): 549.202.5-01, 549.202.5-02, 549.202.5-03, 549.202.5-04 e 549.202.5-07 – CTC(s) n°(s) 3751, 3752, 3753, 3754 e 3755/IPREM/2018 emitida(s) em 14/11/2018;

1995-0.102.656-6 - PMSP – MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA - RF(s): 605.681.4-01, 605.681.4-02, 605.681.4-03, 605.681.4-04 e 605.681.4-05 – CTC(s) n°(s) 3744, 3745, 3746, 3747 e 3748/IPREM/2018 emitida(s) em 14/11/2018;

2018-0.014.643-0 - PMSP – ANGELI MATIAS TEIXEIRA - RF(s): 690.809.8-02 – CTC(s) n°(s) 3772/IPREM/2018 emitida(s) em 22/11/2018;

2018-0.052.956-9 - PMSP – ROSANA ROSARIA COPOLA - RF(s): 668.280.4-01 – CTC(s) n°(s) 3481/IPREM/2018 emitida(s) em 17/10/2018;

2018-0.019.371-4 - PMSP – CRISTIANE CARBONARI - RF(s): 584.323.5-01 e 584.323.5-03 – CTC(s) n°(s) 3819 e 3820/IPREM/2018 emitida(s) em 29/11/2018 e

2018-0.050.307-1 - PMSP – IVONE DOS SANTOS - RF(s): 655.184.0-01 – CTC(s) n°(s) 3852/IPREM/2018 emitida(s) em 30/11/2018.

HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008 publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2018-0.050.307-1 - PMSP – IVONE DOS SANTOS - RF(s): 655.184.0-01 – CTC(s) n°(s) 3237/IPREM/2018 emitida(s) em 04/10/2018

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 146/2018/CGM-G, PUBLICADA NO DOC DE 28/12/18, FLS. 23.

PORTARIA Nº 146/2018/CGM-G, de 27 de dezembro de 2018.

Designa o responsável pela atividade de controle interno no âmbito da Controladoria Geral do Município, de acordo com o previsto na Portaria CGM nº 145/2018.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições conferidas pelo art.138 da Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013; e tendo em conta a Portaria CGM nº 145/2018/CGM-G,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Auditor Municipal de Controle Interno Danillo Nunes da Silva, RF.789.694-8, como responsável pela atividade de controle interno no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM, de acordo com o previsto na Portaria CGM nº 145/2018/CGM-G.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO UNGARO

Controlador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADO PELO PROCURADOR COORDENADOR

6021-2018/0001106-8 – Pagamento de Pensões Especiais - Dezembro de 2018 - Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de SMG/DRH/DGF no documento SEI 013439703 e providências de SAF-DOG, DOC no SEI 01362892, à luz do disposto no Decreto nº 58.070/2018 e da competência estatuída pelo artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, onerando a operação especial, 28.21.28.846.0000.0.034 .3.3.90.93.00.00 no valor de R\$ 178.261,97 (cento e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), do orçamento vigente, para pagamento das Pensões Especiais decorrentes de condenações judiciais da Municipalidade, correspondente ao Pagamento do mês de dezembro de 2018.

SAUDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2018-2-235

COORDENACAO DE VIGILANCIA EM SAUDE

ENDERECO:

PROCESSOS DA UNIDADE SMS/COVISA/SGVS

2018-9.157.816-9 DOCUMENTO INTERNO DA PMSP

DEFERIDO

REQUERIMENTO DE AUTORIZACAO PARA VACINACAO EXTRAMURO DEFERIDO.

PROCESSO: 6018.2018/0065066-8

PORTARIA Nº 1248/2018-SMS.G

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 58.576, de 14 de dezembro de 2018, que estabelece a limitação de empenho, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 44 da Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.193/2018/SMS.G, de 19 de dezembro de 2018, que autoriza a prorrogação da vigência dos ajustes de Planos de Trabalho, pelo período de 3 (três) meses, a contar do dia 01/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no § 5º do artigo 5º da Portaria 2.234/2016/SMS.G, retificada em 02/11/2017, fazendo constar que as remoções dos servidores que se encontram prestando serviços em unidades gerenciadas por Organizações Sociais, optantes por sair das referidas unidades, poderá ocorrer durante o exercício de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

6018.2018/0064493-5 - À vista dos elementos contidos no presente e no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria Intersecretarial nº 01/05/SMS/SMSP/SMG e 890/13-SMS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, o empenhamento de recursos a favor da ELETROPAULO METROPOLITANA DE SÃO PAULO S/A, CNPJ 61.695.227/0001-93, no valor estimado de R\$ 3.600.000,00. (Três milhões e seiscentos mil reais), objetivando cobrir despesas com o Consumo de Energia Elétrica das Unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, no exercício de 2019;

AUTORIZO, a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação 84.24.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

6018.2018/0065040-4 - À vista dos elementos contidos no presente e no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria Intersecretarial nº 01/05/SMS/SMSP/SMG e 890/13-SMS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, o empenhamento de recursos a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CNPJ 43.776.517/0001-80, no valor estimado de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais), objetivando cobrir despesas com o Consumo de água e esgoto das Unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, no exercício de 2019;

AUTORIZO, a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação 84.24.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

6018.2018/0065044-7 - À vista dos elementos contidos no presente e no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria Intersecretarial nº 01/05/SMS/SMSP/SMG e 890/13-SMS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, o empenhamento de recursos a favor da TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, no valor estimado de R\$ R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), objetivando cobrir despesas com Serviços Telefônicos das Unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, no exercício de 2019;

AUTORIZO, a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação 84.24.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

6018.2018/0065071-4 - À vista dos elementos contidos no presente e no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria Intersecretarial nº 01/05/SMS/SMSP/SMG e 890/13-SMS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, o empenhamento de recursos a favor da COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO - COMGAS - CNPJ: 61.856.571/0001-17, no valor estimado de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), objetivando cobrir despesas com o consumo de gás encanado das Unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, no exercício de 2019.

AUTORIZO, a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação 84.24.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

6018.2018/0065087-0 - À vista dos elementos contidos no presente e no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria Intersecretarial nº 01/05/SMS/SMSP/SMG e 890/13-SMS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO, o empenhamento de recursos a favor da CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, no valor estimado de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), objetivando cobrir despesas com a prestação de serviço de telefonia fixa comutada da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, no exercício de 2019 AUTORIZO, a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação 84.24.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

DESPACHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PA 2016-0.196.168-1

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial na solicitação fundamentada pela D. Comissão de Apuração Preliminar (Portaria 36/2018/CRSsul), defiro a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 20 dias para que se ultime os seus trabalhos da apuração no bojo do PA 2016-0.196.168-1.

DESPACHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PA 2015-0.266.452-2

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial na solicitação fundamentada pela D. Comissão de Apuração Preliminar (Portaria 36/2018/CRSsul), defiro a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 20 dias para que se ultime os seus trabalhos da apuração no bojo do PA 2015-0.266.452-2.

DESPACHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PA 2015-0.295.207-2

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial na solicitação fundamentada pela D. Comissão de Apuração Preliminar (Portaria 36/2018/CRSsul), defiro a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 20 dias para que se ultime os seus trabalhos da apuração no bojo do PA 2015-0.295.207-2.

DESPACHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PA 2016-0.055.530-2

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial na solicitação fundamentada pela D. Comissão de Apuração Preliminar (Portaria 36/2018/CRSsul), defiro a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 20 dias para que se ultime os seus trabalhos da apuração no bojo do PA 2016-0.055.530-2.

DESPACHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PA 2016-0.035.628-8

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial na solicitação fundamentada pela D. Comissão de Apuração Preliminar (Portaria 36/2018/CRSsul), defiro a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 20 dias para que se ultime os seus trabalhos da apuração no bojo do PA 2016-0.035.628-8.

DESPACHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PA 2016-0.055.534-5

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial na solicitação fundamentada pela D. Comissão de Apuração Preliminar (Portaria 36/2018/CRSsul), defiro a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 20 dias para que se ultime os seus trabalhos da apuração no bojo do PA 2016-0.055.534-5.

DESPACHO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PA 2009-0.066.612-5

I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial na solicitação fundamentada pela D. Comissão de Apuração Preliminar (Portaria 36/2018/CRSsul), defiro a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 20 dias para que se ultime os seus trabalhos da apuração no bojo do PA 2009-0.066.612-5.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6023.2018/0001316-9 - À vista dos elementos constantes do presente processo, notadamente as manifestações de SMIT/CAF, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/AJ, as quais adoto como razões de decidir e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria - SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018, bem como as disposições do Decreto 58.070/2018, no Decreto 29.062/1990 e no artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO a emissão de Notas de Reserva e Empenho, a favor da empresa **TELEFONICA DO BRASIL S/A**, CNPJ 02.558.157/0001-62, visando a prestação de prestação de serviços de telefonia utilizado pelas unidades dos Telecentros desta Secretaria, no valor estimado de **R\$ 72.000,00** durante o exercício de 2019 e suplementado caso haja necessidade, onerando a dotação 23.10.12.126.3001.8404.33903900.00, o que se processará quando da disponibilização do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF.

6023.2018/0001317-7 - À vista dos elementos constantes do presente processo, notadamente as manifestações de SMIT/CAF, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/AJ, as quais adoto como razões de decidir e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria - SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018, bem como as disposições do Decreto 58.070/2018, no Decreto 29.062/1990 e no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, combinado com o artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO a emissão de Notas de Reserva e Empenho, a favor da empresa **TELEFONICA DO BRASIL S/A**, CNPJ 02.558.157/0001-62, visando o atendimento dos serviços de telefonia fixa utilizado por esta secretaria, no valor estimado de **R\$ 24.000,00** durante o exercício de 2019 e suplementado caso haja necessidade, onerando a dotação 23.10.15.122.3024.2100.33903900.00, o que se processará quando da disponibilização do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF.

6023.2018/0001313-4 - À vista dos elementos constantes do presente processo, notadamente as manifestações de SMIT/CAF, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/AJ, as quais adoto como razões de decidir e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria - SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018, bem como as disposições do Decreto 58.070/2018, no Decreto 29.062/1990 e no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, combinado com o artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO a emissão de Notas de Reserva e Empenho, a favor da empresa **CIA DE SANEAMENTO BASICO DE SÃO PAULO**

SABESP, CNPJ 43.776.517/0001-80, visando o atendimento dos serviços de fornecimento de água e esgoto, utilizado pelas Unidades do Telecentros desta pasta, no valor estimado de **R\$ 6.000,00** durante o exercício de 2019 e suplementado caso haja necessidade, onerando a dotação 23.10.12.126.3001.8404.33903900.00, o que se processará quando da disponibilização do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF.

6023.2018/0001314-2 - À vista dos elementos constantes do presente processo, notadamente as manifestações de SMIT/CAF, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/AJ, as quais adoto como razões de decidir e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria - SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018, bem como as disposições do Decreto 58.070/2018, no Decreto 29.062/1990 e no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, combinado com o artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO a emissão de Notas de Reserva e Empenho, a favor da empresa **AES ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO**, CNPJ 61.695.227/0001-93, visando o atendimento das despesas com serviços de fornecimento de energia elétrica para as unidades do Telecentro - CCD, no valor estimado de **R\$ 12.000,00** durante o exercício de 2019 e suplementado caso haja necessidade, onerando a dotação 23.10.12.126.3001.8404.33903900.00, o que se processará quando da disponibilização do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF.

6023.2018/0001315-0 - À vista dos elementos constantes do presente processo, notadamente as manifestações de SMIT/CAF, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/AJ, as quais adoto como razões de decidir e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria - SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018, bem como as disposições do Decreto 58.070/2018, no Decreto 29.062/1990 e no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, combinado com o artigo 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO a emissão de Notas de Reserva e Empenho, a favor da empresa **AES ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO**, CNPJ 61.695.227/0001-93, visando o atendimento das despesas com serviços de fornecimento de energia elétrica utilizada pelas praças digitais Wi-Fi livre, no valor estimado de **R\$ 72.000,00** durante o exercício de 2019 e suplementado caso haja necessidade, onerando a dotação 23.10.12.126.3001.8404.33903900.00, o que se processará quando da disponibilização do Sistema de Orçamento e Finanças – SOF.

6023.2018/0001318-5 - À vista dos elementos constantes do presente processo, notadamente as manifestações de SMIT/CAF, SMIT/CAF/SEOF e SMIT/AJ, as quais adoto como razões de decidir e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria - SMIT nº 67 de 28 de agosto de 2018, bem como as disposições do Decreto 58.070/2018, no Decreto 29.062/1990 e no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/2002, combinado com o artigo 25, "